



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 661/2007

“Autoriza a Revisão anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

Considerando o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal; considerando os artigos 40 e 41 da Lei Orgânica Municipal; considerando também o art. 4º da Lei Municipal nº 620, de 05/07/2005; considerando ainda, o INPC acumulado nos meses de maior de 2006 a abril de 2007.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo como índice o INPC acumulado nos meses de maio de 2006 a abril de 2007, no percentual de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), conforme Anexo I, incidentes sobre os quadros de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária em execução: 01.10-01.031.0001.2.001.3.1.90.11.05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.007.

Paineiras, MG, 13 de julho de 2.007.

Vicente Feliciano Alves
Prefeito Municipal